



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2432

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- Proposta de Ensino Remoto 2020/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



PROPOSTA DE ENSINO REMOTO

2020/2021

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATACA

ARATACA/BA
Fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



FICHA TÉCNICA

PREFEITO

Fernando Mansur Gonzaga

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Camila Coelho Ferreira Rebouças

SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Aurinha Fernandes Santos

SUPERVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Raimunda Pereira Saldanha

SUPERVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Maria de Fátima Oliveira de Souza

SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Soraya de Jesus Neves Santana

SUPERVISÃO DA EPJAI

Eliene Oliveira Santos
Venícios Gomes C. Santos

SUPERVISORA PEDAGÓGICA TÉCNICA DE PROGRAMAS E DO MAIS PME

Janaína Silva Couto

DIRETOR DE CULTURA

Robson Pinheiro de Souza

DIRETOR DE ESPORTE

Samuel Ribeiro Maia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



PLANO DE AÇÃO PARA ENSINO REMOTO
2020/2021

O Plano de Ação apresenta o planejamento de aulas programadas/remotas da Secretaria Municipal de Educação de Arataca/BA para o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), o qual a Rede Pública, encontra-se sem atividades presenciais. As aulas programadas/remotas a serem planejadas e executadas neste período, sistematizados através de uma metodologia de planejamento que atende às realidades pontuais de cada Escola, ano e turma, em consonância com as normativas, pareceres, decretos e medidas provisórias aprovadas e promulgados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), União Nacional dos Conselhos de Educação da Bahia (UNCME/BA), União dos Dirigentes em Educação da Bahia (UNDIME/BA).

Com base em documentos legais, de modo especial os pareceres do CNE/CP, que reafirmam que “a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB (9394/96) (...), é de competência de cada sistema de ensino”, a Secretaria Municipal da Educação dá as devidas orientações para o início do ano letivo de 2020/2021:

- O ano letivo iniciará no modelo de atividades não presenciais.
- O ano letivo poderá ser ampliado para o modelo de organização híbrida, quando assim for possível, considerando as orientações e protocolos das autoridades constituídas e de saúde (OMS).
- A carga horária anual corresponderá a 872 (oitocentos e cinquenta e duas) horas, que corresponde a 218 dias letivos
- O ano letivo será organizado em 4 (quatro) Unidades Letivas
- O cumprimento das oitocentas e setenta e duas horas do calendário letivo 2020/2021 será contemplado em 10 meses, no modelo não presencial e híbrido.
- As atividades não presenciais serão computadas alternando entre 20 e 24 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



- Será considerada a inclusão da carga horária dos feriados, com exceção daqueles indicados no calendário escolar.
- Todas as etapas e modalidades realizarão atividades não presenciais.

CURRÍCULO

Para atender ao novo calendário, a SME a Equipe Técnica Pedagógica construiu uma proposta de trabalho com os conhecimentos clássicos essenciais mínimos, para cada etapa, modalidade e ano de escolaridade, por componente curricular, objetivando possibilitar o alcance das metas e objetivos de aprendizagens, considerando que o processo iniciado será não presencial e as formas de interação serão limitadas e desafiadoras para professores, alunos e familiares.

Dessa forma, professores e coordenadores pedagógicos realizarão o planejamento para as atividades não presenciais para o período de quinze dias, buscando atender, à distância, a aprendizagem dos alunos. Para isso, serão utilizados os meios mediados ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, entretanto, priorizando os meios não tecnológicos como as atividades impressas chamadas de **Blocos de Atividades e os livros didáticos**.

No entanto, é importante ressaltar que em meio ao grande período em que os alunos desta Rede estão fora da escola, o foco do trabalho pedagógico em todos os componentes curriculares será para a revisão e consolidação da aprendizagem dos conteúdos do ano anterior de escolaridade com ampliação gradativa para o ano em curso, através dos diversos meios utilizados e sem a atuação direta do(a) professor(a). Daí a necessidade de construção do currículo mínimo.

É importante destacar que o ano de 2020 será complementado e integrado à proposta pedagógica de 2021, sem prejuízo para a continuidade dos estudos para os alunos.

A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE ATIVIDADES

Todas as etapas e modalidades de ensino serão acompanhadas através das respectivas Assessorias e coordenação escolar, as orientações acerca da elaboração das atividades que deverão ser enviadas aos alunos.

No primeiro Bloco de Atividades serão realizadas as avaliações diagnósticas, com o objetivo de verificar os conhecimentos dos alunos e nortear o planejamento para as quinzenas subsequentes. Dessa forma, professores e equipes gestoras das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



unidades escolares, juntamente com a Secretaria da Educação, devem discutir sobre as formas mais viáveis e os recursos disponíveis para contribuir com a aprendizagem dos alunos.

Os professores elaborarão as atividades por componente curricular de modo que justifiquem e atendam ao cumprimento da sua carga horária semanal. Sendo assim, componentes com maior carga horária terão maior quantidade de atividades ou orientações previstas em protocolo de saúde e a logística de preparação dos blocos.

USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS

Não será negada a execução de atividades pedagógicas não presenciais mediadas com a utilização de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação. No entanto, a sua oferta só deve acontecer se for constatado que os alunos da turma têm acesso ao recurso que será utilizado, além de observada a regulamentação própria para o uso de meios digitais referentes a cada idade.

Para possibilitar o acesso àqueles que não dispõem, as unidades escolares farão um cronograma com dias e horários determinados para alunos e ou pais/responsáveis que tenham interesse em baixar arquivos em seus smartphones através da internet (wi-fi) da escola. Essa disponibilização de acesso facilitará também a criação de grupos no aplicativo de WhatsApp, entre a escola, professores, alunos e ou responsáveis, visando estabelecer uma maior comunicação entre todos.

A partir das orientações da coordenação escolar ou por iniciativa dos próprios professores de acordo com o planejamento escolar, de forma colaborativa, as aulas ou roteiro de atividades podem também ser enviados através de pequenos vídeos feitos pelos professores para o WhatsApp, direcionados a grupos de alunos por ano de escolaridade ou componente curricular e que atendam a todos os alunos da Rede.

A SME viabilizará a esses profissionais o espaço das unidades escolares para o uso das tecnologias e ofertará formações, a fim de instrumentalizar os professores no uso dessas ferramentas para sua prática pedagógica.

PARCERIA COM A FAMÍLIA

Nesse momento de pandemia e com o início do ano letivo não presencial, a parceria da família é fator determinante nesse novo fazer pedagógico. A entrega de atividades aos alunos em uma forma de ensino diferenciada possibilita a criação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



novos hábitos e atitudes em toda a família e exigirá maior parceria e comunicação com a escola.

Faz-se necessário uma rotina de estudos dentro de casa, com horários e locais definidos. Principalmente, com as crianças menores, que precisarão que alguém possa ajudá-las, desde os cuidados necessários no manuseio das atividades e materiais, até, se possível, sentar-se junto e ajudá-las ao responder essas atividades.

A família não fará a função da escola, mas realizará uma nova função atribuída a ela nesse momento atípico em que todos estão vivendo.

Com isso, é fundamental que a família e a escola estejam em constante diálogo através de inúmeras possibilidades, como reuniões virtuais periódicas, grupos de WhatsApp e que a escola esteja aberta para atendimento aos pais/responsáveis, com agendamento prévio e que sejam respeitados os protocolos de saúde.

MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA

Serão realizadas ações para divulgar as datas para o início do ano letivo e organização das escolas para receber a comunidade escolar, respeitando os protocolos de saúde (OMS) e segurança.

A entrega das atividades aos alunos ocorrerá quinzenalmente, onde os responsáveis e ou alunos maiores de idade deverão assinar um Termo de Compromisso acerca do início do ano letivo no modelo de atividades não presenciais, suas orientações, recebimento e devolutiva das atividades. No Termo, ficará expresso que a frequência do aluno será legitimada através do recebimento, entrega e cumprimento das atividades, por componente curricular, nas datas determinadas pelas unidades escolares.

Através da devolutiva das atividades, os professores realizarão seus planejamentos e acompanharão a aprendizagem e frequência dos alunos.

O comparecimento dos alunos/familiares, em qualquer que seja o período, será de suma importância para o desenvolvimento das atividades propostas. Caso não ocorra, os mesmos serão procurados pelas escolas através dos canais de comunicação já existentes entre ambos. Não havendo retorno positivo após a entrega do segundo bloco de atividades, consecutivo ou alternado, será solicitada a parceria do Conselho Tutelar no contato com as famílias dos alunos menores de idade. Na tentativa de alcançar a todos os alunos do município, a SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



criará estratégias para realizar a busca ativa aos alunos matriculados e que não compareceram nas datas determinadas.

KITS PEDAGÓGICOS

Como mais um recurso para ajudar no processo de aprendizagem, a Secretaria entregará kits pedagógicos para todos os alunos da Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e público alvo da Educação Especial, buscando diversificar as estratégias de ensino e respeitar, dentro do que é possível, a forma concreta de aprender das crianças dessa faixa etária e alunos da Educação Especial. As atividades enviadas pelas escolas darão as devidas orientações de uso desse material. Os kits serão compostos por: lápis com borracha, lápis de cor, giz de cera, massa de modelar, tinta guache, pincel, barbante, cola e palitos de picolé.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A supervisão da Educação Inclusiva tem a responsabilidade de dar todo o suporte necessário aos alunos Público-alvo da Educação Especial, eliminar as barreiras que impeçam a sua inclusão no contexto escolar, bem como no seu processo de aprendizagem. Dessa forma, para a realização das atividades não presenciais, os profissionais da Educação Inclusiva buscarão auxiliar o trabalho dos professores da sala regular. Devido aos déficits cognitivos inerentes deste público-alvo, as maiores dificuldades que eles apresentam estão relacionadas às questões de alfabetização no tocante à leitura, escrita, oralidade e percepção lógico-matemática. Ademais, a alfabetização é o maior anseio dos pais e/ou responsáveis por esses atores sociais. Por este motivo, os Blocos de Atividades contemplarão atividades que visam o processo de alfabetização destes alunos:

- Atividades de Língua Portuguesa: leitura, escrita, produção textual...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



- Atividades de Matemática que envolvam números, pequenos cálculos, percepção, memória, atenção...
- Atividades de Artes: Desenhos, pinturas, recortes, colagens, dobraduras...
- Recreação/Psicomotricidade: música, dança, Educação Física...
- Atividade de construção com a família e de acordo aos objetos que tenham na própria casa.

CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE ATIVIDADES

No primeiro Bloco de Atividades serão realizadas as avaliações diagnósticas, com o objetivo de verificar os conhecimentos dos alunos e nortear o planejamento para as quinzenas subsequentes. Os professores elaborarão as atividades por componente curricular de modo que justifiquem e atendam ao cumprimento da sua carga horária semanal. Sendo assim, componentes com maior carga horária terão maior quantidade de atividades ou orientações.

O que constar nos blocos de atividades: atividades impressas, orientações de estudos nos livros didáticos, de pesquisas, de roteiros de estudos, apontamentos, exercícios de fixação, utilização também dos livros didáticos existente na secretaria e nas unidades escolares entre outros.

Os professores deverão entregar as atividades elaboradas à equipe gestora das unidades escolares com quinze dias antes da data prevista para entrega aos alunos para que possam ser cumpridas as orientações previstas em protocolo de saúde e a logística de preparação dos blocos.

I UNIDADE		
1ºbloco:	3ºbloco:	5ºbloco:
2ºbloco:	4ºbloco:	
II UNIDADE		
1ºbloco:	3ºbloco:	5ºbloco:
2ºbloco:	4ºbloco:	
III UNIDADE		
1ºbloco:	3ºbloco:	5ºbloco:
2ºbloco:	4ºbloco:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



IV UNIDADE		
1ºbloco:	3ºbloco:	5ºbloco:
2ºbloco:	4ºbloco:	

AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Os primeiros blocos de atividades serão para realização do diagnóstico da aprendizagem dos alunos em todos os anos de escolaridade e componentes curriculares. Os professores precisam saber quais aprendizagens foram construídas, quais estão em processo e quais se perderam.

Com base nas informações dessa avaliação, as equipes pedagógicas das unidades escolares definirão como direcionar o trabalho de cada turma, as formas de interação e os conteúdos necessários para o alcance dos objetivos educacionais de cada ano de escolaridade e componente curricular.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Nas atividades não presenciais a avaliação terá a predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o caráter formativo e orientador. Os critérios analisados serão:

- Devolutiva das atividades - DA
- Cumprimento das atividades - CA
- Análise das respostas (observância dos conteúdos) - AR

Na Educação Infantil, a avaliação se dará com a análise de todos os blocos de atividades. Em cada período letivo, essa sistematização acontecerá com a construção do Relatório do Aluno e do preenchimento dos Indicadores de Aprendizagem inseridos no diário, que considerará os Campos de Experiências ou os conteúdos clássicos essenciais trabalhados nesse período de pandemia.

Para os alunos do 1º e 2º ano, a avaliação acontecerá através do preenchimento dos indicadores de aprendizagem em consonância com os conteúdos clássicos essenciais trabalhados nos respectivos períodos.

Para os alunos do 3º ao 9º ano e EJA, a avaliação se efetivará através da análise dos critérios acima definidos para os três últimos blocos de atividades de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



período letivo, onde os professores observarão também a apropriação dos conteúdos clássicos essenciais trabalhados em seus componentes curriculares. Portanto, não haverá uma atividade avaliativa específica contida no bloco, mas a avaliação será do conjunto de atividades que o compõe.

- 1ª nota composta pelo antepenúltimo bloco: 1,0(um) ponto para a devolutiva + 1,0 (um) ponto para o cumprimento + 1,0 (um) ponto para a análise das atividades = totalizando 3,0 (três) pontos.
- 2ª nota composta pelo penúltimo bloco: 1,0(um) ponto para a devolutiva + 1,0 (um) ponto para o cumprimento + 1,0 (um) ponto para a análise das atividades = totalizando 3,0 (três) pontos.
- 3ª nota composta pelo último bloco: 1,0(um) ponto para a devolutiva + 1,0 (um) ponto para o cumprimento + 2,0 (dois) pontos para a análise das atividades = totalizando 4,0 (quatro) pontos.
- Ao final do período letivo o (a) aluno (a) poderá alcançar a média 10,0 (dez).

• BLOCO	DA	CA	AR	TOTAL
ANTEPENÚLTIMO	1,0	1,0	1,0	3,0
PENÚLTIMO	1,0	1,0	1,0	3,0
ÚLTIMO	1,0	1,0	2,0	4,0
			TOTAL	10,0

Nessa dinâmica em que ocorre a avaliação de forma não presencial, as possibilidades de aprovação são maiores do que a de reprovação, uma vez que a devolutiva e o cumprimento das atividades já somarão 6,0 (seis) pontos, restando-lhe os 4,0 (quatro) pontos para a análise dos conteúdos respondidos. Sem contar, que mesmo que o aluno não respeite a data determinada para devolutiva dos blocos de atividades, a escola os receberá em qualquer que seja o momento dentro do período letivo e considerará os seus pontos integralmente. Dessa forma, os alunos que tiverem média final 6,0 (seis), já estarão aprovados.

Porém, se ainda assim, no período letivo o(a) aluno(a) não conseguir atingir a média 6,0 (seis) já estabelecida nesta rede de ensino, ele(a) deverá participar das recuperações: as paralelas (correspondentes aos períodos) ou a final (correspondente à composição da média final), que serão em atividades extras.

- Recuperação paralela: atividades extras para recuperação da média, por componente curricular, que valerá de 0 (zero) a 10,0 (dez). Essa(s) atividade(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



acontecerá(ão) no segundo bloco de atividades dos 2º e 4º períodos letivos. Prevalecerá como média a nota maior. No 4º período, o aluno que não conseguiu alcançar a média e ficou abaixo dos 18 pontos na somatória final, ele fará a recuperação final.

- Recuperação final: ao final dos três períodos letivos, o(a) aluno(a) que não obtiver a média final 6,0 (seis) fará atividades extras para recuperação da nota.

A equipe pedagógica realizará os Conselhos de Classe em cada período letivo como uma forma mais participativa e coletiva para avaliação dos alunos.

☐ **Conselho de Classe:** na primeira semana do segundo e terceiro período letivo acontecerão os Conselhos de Classe do período anterior, nos horários do Planejamento Coletivo dos professores para avaliação dos alunos e das formas de interação propostas pelos professores. É importante que o profissional da Sala de Recursos Multifuncionais ou psicopedagogos atendam ao(s) aluno(s) das respectivas salas desses professores, participem desse momento de interação, avaliação e planejamento.

☐ **Conselho de Classe final:** ocorrerá após o cumprimento das oitocentas e cinquenta e seis horas, para os alunos considerados reprovados na recuperação final, como possibilidade de aprovação.

Após os Conselhos de Classe e as Recuperações paralelas, as unidades escolares devem realizar reuniões virtuais com os pais e alunos maiores e disponibilizar os Boletins dos Alunos, quer seja através de e-mail ou impresso. Caso seja impresso, organizar de forma escalonada a entrega aos alunos maiores de idade e aos pais ou responsáveis pelos alunos menores.

RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DO 5º E 9º ANO

Para alunos do 5º e 9º ano, a avaliação para reclassificação se dará através dos critérios:

- Análise da caderneta valendo 3,0(três) pontos;
 - ✓ Serão observadas as notas obtidas pelos alunos no ano de 2019.
- Avaliação qualitativa valendo 3,0(três) pontos;
 - ✓ Será realizada através de análise de dados e informações obtidas em conselho formado por diretor, coordenador, professor e pais do aluno.
- Avaliação diagnóstica valendo 4,0(quatro) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



- ✓ Será realizada por meio de uma prova escrita contendo 20 questões que garantam os direitos de aprendizagem necessários.

SUGESTÕES PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS:

- Listas de atividades e exercícios, sequências didáticas, leitura, desenhos, pinturas, recorte, dobradura, colagem (elaboração de material impresso).
- Elaboração de roteiros de estudos e/ou atividades impressas organizadas pelos professores das respectivas turmas e componentes curriculares, respeitando a carga horária.
- Utilização de emissora de rádio para que professores possam abordar temáticas através do gênero entrevista e propor atividades para os alunos.
- Videoaula a ser gravada pelo professor para ser transmitida pelas redes sociais.
- Gravar aulas em casa ou em ambiente preparado pela SME com curto tempo de duração para facilitar o download pelos alunos e que possam ser utilizadas por turmas de várias unidades escolares.
- Elaboração de atividades a partir da indicação de livros, séries, filmes, jogos para os alunos.
- Utilização do livro didático condicionado ao resultado do levantamento feito pelos gestores acerca da quantidade.
- Lives realizadas por professores (Plataforma Youtube), canal a ser disponibilizado.
- Utilização das ferramentas gratuitas do Google.
- Organizar programas de revisão das atividades realizadas.
- Garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas, com procedimentos de correção.

ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS – Orientações gerais

PROTOCOLO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

- As atividades não presenciais devem ser entregues aos alunos em classificador transparente fino para facilitar a higienização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



- A entrega das atividades será realizada no turno em que o aluno estará matriculado.
- Deve ser respeitado o prazo de 5 (cinco) dias após o último manuseio das atividades para entrega aos alunos ou responsáveis, bem como o mesmo procedimento na devolutiva das atividades.
- A escola deve disponibilizar álcool em gel para todos que estiverem no ambiente escolar.
- No ato da entrega e recebimento do material todos que estiverem no ambiente escolar devem utilizar máscaras.
- No ato da entrega e recebimento do material todos os profissionais responsáveis por esta ação devem utilizar máscaras e luvas.
- Na entrega do primeiro bloco de atividades os pais/responsáveis pelo (a) aluno (a) menor de idade ou o(a) próprio(a) aluno(a), se maior, devem assinar o Termo de compromisso.
- Deve ser assinado o formulário de controle de entrega e recebimento do bloco de atividades e demais materiais didáticos, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Educação.
- Para todas as entregas e recebimento, a escola deverá definir estratégias de controle e isolamento do material em questão (exemplo: utilizar caixas por ano ou salas definidas para cada turma).

ENTREGA PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO

- Criação de núcleos de entregas dos blocos de atividades em pontos estratégicos que atendam todas as regiões do Campo seguindo todo cuidado e protocolo de saúde.
 - ✓ Santo Antônio;
 - ✓ Javi;
 - ✓ Vila Jequié;
 - ✓ Tupã;
 - ✓ Itaconcal;
 - ✓ Celia Romana;
 - ✓ Ubirajara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



Anexo I

Formulário de Controle de Entrega e Devolução do Bloco de Atividades.

Escola: _____

Nome: _____

Ano: _____

Professor(a): _____

Nº do Bloco: _____

DATA	ENTREGA DA ATIVIDADE	DATA	DEVOLUTIVA DA ATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE



Anexo II

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado nesta escola no ano/série ____, turma ____ período _____. Por meio deste Termo responsabilizo-me pela retirada, devolução e acompanhamento na realização dos blocos de atividades referente às aulas remotas do(a) aluno(a).

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Arataca - Ba, _____ 2021.

Assinatura



CME

Conselho Municipal de Educação

PARECER Nº 001/2021
Arataca-BA, 18 de fevereiro de 2021.
Aprovado em: 10 de março de 2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e escolas particulares de educação Infantil.

PRIMEIRA ANÁLISE: 23/02/2021
APROVADO EM: 10/03/2021.

ASSUNTO: Análise e aprovação da Proposta de Ensino Remoto, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Arataca-BA.

Relatório:

O mundo é surpreendido por um vírus invisível e poderoso, capaz de mudar toda a vida da humanidade, inclusive da Educação. A pandemia da Covid-19 fez com que o ensino a distância tivesse que ser implantado às pressas nas escolas. Especialmente, por conta do fechamento das instituições de ensino para conter o avanço da doença.

Através do Decreto do Estado da Bahia de Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamentou no Estado da Bahia as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional recorrente do Corona vírus e do Decreto Municipal de Nº 306, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas administrativas de combate a propagação do COVID-19, que suspende por tempo indeterminado todas as atividades presenciais de todos os serviços públicos municipais de Arataca, foi recomendado a suspensão das aulas e o fechamento de todas as escolas consoante à Portaria do Ministério Saúde Nº 428 de 19 de março de 2020. Frente a essa realidade as atividades escolares presenciais foram suspensas e durante o ano de 2020, o município de Arataca não propôs nenhuma atividade de caráter escolar.

Diante da necessidade de ministrar aulas remotas e cumprir com as normas do Conselho Nacional de Educação, mediante os pareceres Números 05/2020, 09/2020, 11/2020 e 19/2020, bem como as determinações dos ofícios Números 05/2020; 08/2020, 09/2020 e 10/2020 da UNCME/BAHIA; o conselho Municipal de Educação de Arataca, resolveu acatar as decisões do Conselho pleno, aprovando a Proposta de Ensino Remoto do Sistema Municipal de Ensino de Arataca para o trabalho docente não presencial e remoto com os alunos das

Avenida Rio Branco, s/n. – Centro – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



CME

Conselho Municipal de Educação

escolas públicas municipais, haja vista o momento especial em que passam o Brasil, a Bahia e o nosso município, mediante, a pandemia do Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Com base no que a OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia e recomenda, para contê-la, três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

Tendo em vista, a Nota de Esclarecimento de 18 de março de 2020, em que o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público, elucidar aos sistemas e às redes de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que o Congresso Nacional aprovou, reconhecendo, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, onde o Governo Federal editou, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

O Parecer CNE nº 05/2020, emitido pelo Conselho Nacional de Educação, em 28 de abril de 2020, orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

O Parecer CNE/CP nº 11/2020 07, de julho de 2020 o CNE publicou de referente às: "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia."

A Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que: "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009."

No mesmo direcionamento a nível estadual, o Conselho Estadual de Educação da Bahia publicou três resoluções: Nº 27 de 25 de março de 2020 que: "Orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto

Avenida Rio Branco, s/n. – Centro – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



CME

Conselho Municipal de Educação

permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual Nº 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19"; Nº 37 de 18 de maio de 2020 que: "Dispõe sobre as Normas Complementares à Resolução CEE Nº. 27 de 25 de março de 2020;" e Nº 50 de 09 de novembro 2020, Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Arataca, destaca o cuidado que a Secretaria Municipal de Educação, precisa ter com o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal, ao tempo em que recomenda às instituições educativas o zelo com o referido padrão por ocasião da seleção das atividades escolares não presenciais que serão disponibilizadas aos estudantes, considerando as implicações da realidade de cada unidade escolar, os limites de acesso de cada estudante às diversas tecnologias disponíveis. Portanto, ressalta a necessidade de que as atividades escolares não presenciais sejam inclusivas para que não gerem ou aumentem a desigualdade.

Cabe destacar ainda que algumas especificidades devam ser consideradas em cada etapa e modalidade da Educação Básica, para que se efetive o direito constitucional de uma Educação de qualidade para todos (as), conforme instrução a seguir:

1. Na Educação Infantil

No artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), principal lei do País que define princípios para a educação, "a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que tratam mais especificamente do conteúdo curricular, definem no artigo 5º que "a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade".

O artigo 1º da Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020, dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar devido à situação de pandemia da COVID-19.

Posteriormente, a sanção da Lei nº 14.040 de 18/08/2020 além de validar o disposto da Medida Provisória nº 934, trouxe também a dispensa de cumprimento da carga horária mínima na Educação Infantil, conforme já apontado nesse parecer.

Destaca-se, ainda, a inexistência de legislação para a oferta de Educação Infantil a distância e o cômputo de carga horária de atividades não presenciais, mesmo em situação de emergência. Pois, nessa etapa da educação básica, devido às suas especificidades, não é possível quantificar em horas letivas as experiências

Avenida Rio Branco, s/n. – Centro – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



CME

Conselho Municipal de Educação

que as crianças terão em suas residências e assegurar que possam alcançar aprendizagens qualitativas. Sobre tal questão cabe destacar o posicionamento da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME:

A UNCME não recomenda atividades EAD para a Educação Infantil, especialmente com base nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil – Resolução CNE/ CEB 05/2009, que especifica as particularidades da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, definindo uma série de orientações quanto ao educar e cuidar nesta etapa de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade. No entanto, orienta que sejam observados todos os procedimentos necessários de proteção às crianças, buscando atividades de vínculos com as famílias, que devem ser orientadas sobre procedimentos de acolhimento e sugestões de atividades lúdicas e criativas, de forma a propiciar elementos de interação importantes para o crescimento e desenvolvimento das crianças nos primeiros anos de vida. (Guia UNCME, pág. 29)

Nesse mesmo entendimento, o próprio Parecer CNE Nº 05/2020 (p.10) sugere que as instituições de educação infantil busquem oferecer atividades de estímulo às crianças, mesmo sem efeito de cômputo da carga horária, visando minimizar as perdas ocasionadas pelo isolamento social e manter o vínculo afetivo fortalecido nessa situação de excepcionalidade. Assim, propõe para as crianças de:

(0 a 3 anos) [...] leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura. (4 e 5 anos) [...] desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

Neste contexto, o Conselho Municipal de Educação, destaca a importância do envolvimento da equipe gestora e dos professores nesse processo de participação das crianças nas ações propostas pelas instituições e pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando e registrando o desenvolvimento dessas ações oferecidas, para saber como cada criança está tendo acesso e

Avenida Rio Branco, s/n. – Centro – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.



CME

Conselho Municipal de Educação

possibilitar outros mecanismos para atingir aquelas cujos pais ou responsáveis não possuam ferramentas digitais.

2. No Ensino Fundamental

Nos primeiros anos do Ensino Fundamental as crianças apresentam-se em fase de alfabetização, momento em que precisam da ajuda de um adulto para se organizar e realizar atividades, sem a presença do professor. Havendo a necessidade de adotar o estudo não presencial, neste momento de isolamento social ocasionado pela Pandemia da COVID19, é de extrema importância que as famílias sejam orientadas por meio de roteiros práticos e estruturados para que saibam acompanhar tais atividades com as crianças e estabeleçam uma rotina de estudos diária em casa, tendo em visto que as habilidades básicas da alfabetização precisam ser alcançadas.

Entretanto, é necessário considerar que neste momento de pandemia os familiares são parceiros da escola no processo de ensino-aprendizagem das crianças. Logo, a escola precisa passar as orientações detalhadas de como eles poderão ajudar os alunos a realizar as atividades propostas. Esse planejamento da rotina do aluno em casa é importante para a organização e realização das propostas de atividades, assim como o registro e utilização de instrumentos de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades que poderão contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos alunos.

3. Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Educação de Jovens e Adultos - EJA, como todo processo de ensino no Brasil, atravessa um novo período de interpretação e transformação, visando o reordenamento de suas atividades de forma que esse aluno não seja excluído do processo ensino-aprendizagem.

Neste sentido, mesmo sem um Referencial Curricular Municipal – que pouco contempla essa modalidade, alguns mecanismos devem ser utilizados de forma remota para que esses alunos não fiquem sem atividades enquanto durar o período de isolamento social, seguindo de planejamentos específicos e adequados à essa realidade.

4. Educação Inclusiva

De acordo com Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, as medidas adotadas que regulam as atividades pedagógicas não presenciais para as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental aplicam-se igualmente aos alunos submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os



CME

Conselho Municipal de Educação

que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Aspecto Autista, sejam atendidos pela modalidade de Educação Especial.

As medidas de acessibilidade aplicadas às atividades pedagógicas não presenciais deverão ser garantidas pelo Sistema de Ensino de Arataca, enquanto perdurar a impossibilidade de realização das atividades presenciais na unidade educativa.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser garantido no período de emergência e deve ser assegurado pela articulação entre coordenação de Educação Especial, Psicopedagogo, professores regentes, com apoio da família.

Para que essa carga horária possa ser computada pelas escolas, a Secretaria Municipal de Educação de Arataca, apresentou essa Proposta de Ensino Remoto ao Conselho Municipal de Educação, para análise e aprovação, esse plano apresenta, o plano de organização das atividades pedagógicas não presenciais especificando o desenvolvimento de todas as ações, com sugestões de atividades e procedimentos que serão adotados para esse processo de atividades remotas.

CONCLUSÃO

Baseado nas Orientações Educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto pandêmico proposto no Parecer 11/2020 -CNE, faz-se necessário medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo COVID-19, realização e regularização do ano Letivo 2020/2021. O Conselho Municipal de Educação de Arataca, mediante esse momento difícil e incerto, preservou o diálogo entre Secretaria Municipal de Educação e os profissionais da rede, através da Gestão Escolar, dialogando e discutindo sobre as medidas locais a serem adotadas em relação ao panorama educacional imposta pela necessidade do distanciamento social e do retorno imediato as atividades escolares de forma remotas, à distância, itinerante e através de blocos pedagógicos de atividades, relativas ao ano continuum 2020/2021.

Diante do exposto, os conselheiros concluem e opinam da seguinte forma:

O documento é relevante e está de acordo com a realidade local, possui elementos essenciais: Introdução, respectiva justificativa, Fundamentação Teórica e Bases Legais – Destacando toda a legislação pertinente ao tema.

Neste sentido e de acordo com a fundamentação apresentada nesse parecer, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto continuar a Pandemia da COVID-19 que impede a presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades serão remotas, através de blocos de atividades, tendo em vista a realidade social do município, considera pertinente que sejam valorizadas as atividades com respectivos roteiros de realização na forma impressa, principalmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



CME

Conselho Municipal de Educação

Sendo assim, de acordo com os argumentos expostos nos itens específicos de cada etapa e modalidade aqui apresentadas, este Conselho recomenda como alternativa para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos o cômputo de até 100% de atividades não presenciais, das 1.600 horas mínimas anuais exigidas para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, podendo haver mudanças para híbridas e presenciais, mediante orientações dos órgãos responsáveis.

Orientando o cômputo de 3 a 4 horas diárias e/ou 15 a 20 horas semanais, dispostas em atividades domiciliares, de acordo com o planejamento da unidade escolar. Para efeito de acompanhamento da ação considera-se com instrumento de validação de carga horária, os instrumentos elaborados pela Coordenação Pedagógica e Professores da rede, os quais serão utilizados excepcionalmente, durante a realização de atividades e estudos não presenciais, como a ficha de acompanhamento das atividades e diário de classe.

Para efeito de acompanhamento, considera-se o bloco de atividades, de validação de carga horária, os instrumentos elaborados pela Coordenação Pedagógica e Professores da rede, os quais serão utilizados excepcionalmente, durante a realização de atividades e estudos não presenciais, como a ficha de acompanhamento das atividades ou diário de classe. Ressalta-se que as fichas de acompanhamento não substituirão o registro no diário de classe e serão arquivadas para efeito de comprovação de carga horária executada, frequência e rendimento dos estudantes.

Na Educação Infantil, tendo em vista que as atividades não presenciais têm como um dos principais objetivos evitarem retrocessos cognitivos, físicos e sócio emocionais. Orienta-se que se continue ofertando tal interação, com atividades que respeitem as peculiaridades da infância e que considerem os Campos de Experiências, os Objetivos de Aprendizagem e Objetos de Conhecimento dispostos na BNCC. Ao final do processo, recomenda-se que os professores elaborem um portfólio de registros de atividades por turma trabalhada.

A avaliação, durante a execução do plano de estudos domiciliares, para os alunos do 1º e 2º ano, a avaliação acontecerá através do preenchimento dos indicadores de aprendizagem em consonância com os conteúdos disponibilizados nos módulos, orienta-se que antes de encerrar as atividades seja realizado uma avaliação diagnóstica final, para registro das habilidades dos educandos.

Os alunos do 3º ao 9º ano e EJA, a avaliação se efetivará através da análise dos critérios abaixo definidos para os três últimos blocos de atividades de cada período letivo, onde os professores observarão também a apropriação dos conteúdos clássicos essenciais trabalhados em seus componentes curriculares. Portanto, não haverá uma atividade avaliativa específica contida no bloco, mas a avaliação será do conjunto de atividades que o compõe.

- 1ª nota composta pelo antepenúltimo bloco: 1,0(um) ponto para a devolutiva + 1,0 (um) ponto para o cumprimento + 1,0 (um) ponto para a análise das atividades = totalizando 3,0 (três) pontos.



CME

Conselho Municipal de Educação

- 2ª nota composta pelo penúltimo bloco: 1,0(um) ponto para a devolutiva + 1,0 (um) ponto para o cumprimento + 1,0 (um) ponto para a análise das atividades = totalizando 3,0 (três) pontos.
- 3ª nota composta pelo último bloco: 1,0(um) ponto para a devolutiva + 1,0 (um) ponto para o cumprimento + 2,0 (dois) pontos para a análise das atividades = totalizando 4,0 (quatro) pontos.
- Ao final do período letivo o (a) aluno (a) poderá alcançar a média 10,0 (dez).

Para a circunstância específica dos estudantes concluintes do ensino fundamental de 5º ano, apenas necessitando de transferência, 9º ano e EJA, nos anos finais, comprovada sua condição de acesso ao ensino médio, fica determinada a possibilidade de reclassificação da conclusão, obedecendo os seguintes critérios:

Para alunos do 5º e 9º ano e EJA anos finais, a avaliação para reclassificação se dará através dos critérios:

- Análise da caderneta valendo 3,0(três) pontos;
✓ Serão observadas as notas obtidas pelos alunos no ano de 2019.
- Avaliação qualitativa valendo 3,0(três) pontos;
✓ Será realizada através de análise de dados e informações obtidas em conselho formado por diretor, coordenador, professor e pais do aluno.
- Avaliação diagnóstica valendo 4,0(quatro) pontos.
✓ Será realizada por meio de uma prova escrita contendo 20 questões que garantam os direitos de aprendizagem necessários.

Recomenda ainda, que as unidades escolares aguardem orientações complementares desse conselho ou da secretaria de educação quanto à emissão de quaisquer documentos referente à vida escolar dos estudantes.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Aprovado, por unanimidade pela Plenário, em sessão realizada presencial, seguindo os protocolos de segurança, indicados pelos órgãos de responsáveis no dia 10 de março de 2021.

Conselho Municipal de Educação, 06 de abril de 2021.

Conceição Maria dos Santos
Presidente do CMEA

Raimundo Nunes de Oliveira
Vice-presidente CMEA

Avenida Rio Branco, s/n. – Centro – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.